

PREFEITURA DE
APARECIDA
Fazendo cada vez mais

29
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

3945-9758

CONTRATON.º 835/2019 SEL

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
APARECIDA DE GOIÂNIA POR
INTERMÉDIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA AVÍCOLA
GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA,
PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO
PERECÍVEIS, NA FORMA QUE
SEGUE.

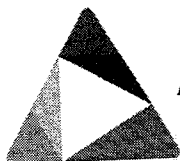
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B Qd. APM Setor Araguaia- Aparecida de Goiânia, CEP 74.981-150, neste ato representado pelo Secretário Interino Sr. **JOSÉ NELIS FELIPE**, inscrito no CPF sob o nº 282.603.501-06.

CONTRATADA: AVÍCOLA GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Corumbá nº 141 Quadra 5 F Lote 22 Bairro Campinas Goiânia – GO CEP 74.523-410, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.312.216/0001-18, neste ato, representada, pelo Sr. **LEONARDO ABRÃO DE FREITAS REZENDE**, Identidade nº 4945128 DGPC-GO, CPF nº 020.540.141-41.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **054/2018**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº 2018.153.423.

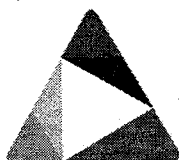
1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:



ITENS	UND	DESCRIÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	kg	carne de pernil suíno em pedaço, congelado. Embalagem a vácuo com procedência e validade que não deve ser inferior a 20 dias na data de entrega. Entregar o produto embalado a vácuo contendo 5Kg.	74	PALOMA CARNES	15,59	R\$ 1.153,66
7	kg	carne de pernil suíno em bife, congelado. Embalagem a vácuo com procedência e validade que não deve ser inferior a 20 dias na data de entrega. Entregar o produto embalado a vácuo contendo 5Kg.	222	PALOMA CARNES	15,76	R\$ 3.498,72
11	kg	Linguiça de frango KG. Com procedência e validade na embalagem que não deve ser inferior a 20 dias na data de entrega. Entregar o produto embalado a vácuo contendo 5Kg.	174	FRICO	12,24	R\$ 2.129,76
15	kg	Bacon defumado, com boa camada de carne. Embalado à vácuo. Com procedência e validade na embalagem que não deve ser inferior a 20 dias na data de entrega. Entregar o produto ,3embalado a vácuo contendo 5Kg.	115	PIF PAF	19,69	R\$ 2.264,35
16	kg	Linguiça calabresa defumada. Com procedência e validade na embalagem. Entregar em embalagem a vácuo contendo 5kg e deverá conter também o certificado do órgão competente.	188	PIF PAF	15,17	R\$ 2.851,96
18	kg	Salsicha KG em pacote de 5kg data de validade não inferior a 10 dias na data entrega. Na embalagem deve conter também a procedência do produto e certificado da ANVISA.	317	FRIATO	8,67	R\$ 2.748,39
VALOR TOTAL: R\$ 14.646,84 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA



2.1. O objeto será recebido provisoriamente no(s) endereço(s) informado(s) no Termo de Referência em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Atestado de Recebimento” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável, o qual acompanha a nota fiscal/fatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 14.646,84 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**.

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

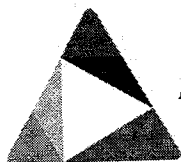
4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223/6037/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

CCC



para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada à- nominada e endereçada ao Fundo Municipal de Assistência Social, situada na Avenida B Qd APN, Setor Araguaia, CNPJ: 10.732.371/0001-11.

4.3.3. Valor unitário e total;

4.3.4. Especificação do objeto fornecido.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.5. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social, 2018.10.1001.08.244.2400.1.339030, fonte: 100 ficha: 20182158. Ou qualquer outra que advenha no exercício (_____).

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Recurso Municipal e Recurso Federal – Bloco Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – Fonte 129 (Portaria 113/2015)**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

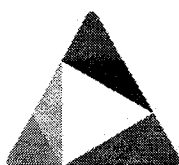
6.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

6.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;

6.1.4. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;



6.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, devendo fornecer os produtos conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

6.1.9. Manter seus empregados identificados por meio de uniformes, e preferencialmente com crachás onde conste a fotografia;

6.1.10. Prestar a garantia e a assistência técnica, quando exigido no Termo de Referência.

6.1.11. Realizar o fornecimento dos produtos no local e horário solicitado pela CONTRATANTE e em qualidade, quantidade e nas condições próprias para consumo humano de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes em consonância com a especificidade de cada gênero alimentício, de modo a evitar riscos de contaminação ou prejuízos à saúde humana.

6.1.12. Arcar com todas as despesas pertinentes ao contrato sejam elas diretas e indiretas, mas que sejam decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive transporte, licenças ambientais quando o produto requerer, transporte adequado para itens que requerem refrigeração, pagamento de pessoal e outras, ainda que não especificadas neste Termo;

6.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

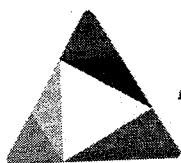
6.1.14. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.15. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com o produto fornecido;

6.1.16. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou decorrentes dos serviços contratados, objeto deste, incluindo aquelas com substituição de produtos, manutenção, assistência técnica, que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.1.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

6.1.18. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da contratante;



6.1.19. Comunicar a fiscalização da CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo.

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato, inclusive acesso as áreas físicas envolvidas na execução;

6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;

6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estabelecido neste termo.

6.2.5. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.

6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2.7. Acompanhar e fiscalizar as condições técnicas dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, durante a entrega, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos fornecidos;

6.2.8. Fiscalizar, gerenciar, monitorar e avaliar todas as atividades decorrentes do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

6.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo ou fora dos padrões de qualidade ou que estejam impróprios para o consumo;

6.2.10. Efetuar o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

6.2.11. Comunicar em tempo hábil, À CONTRATADA, após o CONTRATO ASSINADO, a quantidade de produtos a serem fornecidos, bem como a regularidade em que deverão ser entregues, quando da entrega parcelada;

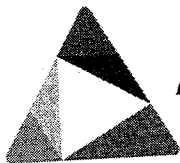
6.2.12. Emitir as requisições respectivas, assinadas pelo gestor do contrato ou pelo responsável técnico por ele designado;

6.2.13. Encaminhar a CONTRATADA as orientações necessárias à entrega dos produtos, caso haja mudança posterior quanto ao local de entrega.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

7.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



7.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

7.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

7.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

7.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

7.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

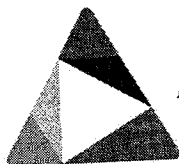
7.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
Avenida Independência, Qd.23, Lt.04 - Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-150
Fone: (62) 3545-1223/6037/6039 - CNPJ: 01.005.727/0001-24. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, 14 de maio de 2019.

Mayara Mendanha
Secretária de Assistência Social
Aparecida de Goiânia - GO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ NELIS FELIPE

Leonardo A. de Freitas Rezende
AVÍCOLA GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA

LEONARDO ABRÃO DE FREITAS REZENDE

Testemunhas:

1- _____
2- _____

CPF: _____
CPF: _____

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 803/2019.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 180/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.178321.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALVENARIA.

Contratada: MULT SERV SERVIÇOS ME.
O valor total do contrato é de R\$ 31.080,00.

Carlos Marden Moreira Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 824/2019.

MODALIDADE: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.198182.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. Intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.809.185/0001-04, situada na rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 03, Setor Central.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO COM COMODATO DO TANQUE CRIOGÊNICO PARA ATENDER AS SEGUINTE UNIDADES DE SAÚDE: UPA DR. CAIRO LOUZADA – BRASICON, UPA AMBROSINA COIMBRA BUENO – BURITI E UPA GERALDO MAGELA FLAMBOYANT.

Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
O valor total do contrato é de R\$ 343.980,00.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 835/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.153423.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. Intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, CNPJ Nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, quadra Q, APM, Setor Araguaia.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

Contratada: AVÍCOLA GOIÁS COMÉRCIO DE FRIOS LTDA.
O valor total do contrato é de R\$ 14.646,84.

José Nélis Felipe
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 836/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.153423.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. Intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, CNPJ Nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, quadra Q, APM, Setor Araguaia.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

Contratada: SOTO COMÉRCIO EIRELI EPP.
O valor total do contrato é de R\$ 18.517,37.

José Nélis Felipe
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 837/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.153423.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. Intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, CNPJ Nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, quadra Q, APM, Setor Araguaia.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

Contratada: DISTRIBUIDORA MPS EIRELI ME.
O valor total do contrato é de R\$ 10.993,58.

José Nélis Felipe
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 838/2019.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018.153423.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. Intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida de Goiânia, CNPJ Nº 10.732.371/0001-11, situada na Avenida B, quadra Q, APM, Setor Araguaia.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

Contratada: MM SUPERMERCADO SIRVA SE EIRELI.
O valor total do contrato é de R\$ 77.275,29.

José Nélis Felipe
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL